



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77

Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

Termo de Parceria nº 001/2018

4º e 5º Termos Aditivos

Instituto SEEMA – Saúde, Educação, Esporte e Meio Ambiente

EXERCÍCIO 2021

I – Constatamos que o Instituto SEEMA - Saúde, Educação, Esporte e Meio Ambiente, localiza-se na Rua Limeira, 242, casa 02, Jardim Pedroso, CEP: 09370-220, no Município de Mauá, Estado de São Paulo e está em regular funcionamento;

Consta no artigo 4º do estatuto da entidade a finalidade estatutária:

Artigo 4º - O Instituto SEEMA - Saúde, Educação, Esporte e Meio Ambiente tem por finalidade precípua contribuir para a melhoria de uma sociedade igualitária atendendo os indivíduos sem discriminação de raça, cor, gênero ou credo, com finalidades que consistem em:

4.1 - Educação - Promoção gratuita da Educação para:

4.1.1 - Desenvolver programas de educação e assistência social;

4.1.2 - Desenvolver programas em parcerias com instituições de ensino, infantil, fundamental, médio, básico, faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;

4.1.3 - Desenvolver publicações e materiais de apoio didático;

4.1.4 - Executar projetos educacionais no âmbito da alfabetização de jovens e adultos;

4.1.6 - Organizar cursos e oficinas profissionalizantes e de atuação profissional com gratuidade conforme legislação vigente;

4.1.7 - Organizar cursos especiais e de informação;

4.1.8 - Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador;

4.1.9 - Organizar atividades de requalificação profissional dos trabalhadores;

4.1.10 - Organizar cursos, treinamentos e atividades de inclusão digital;

4.1.11 - Desenvolver atividades de extensão e pesquisa;

4.1.12 - Organizar e administrar creches, educação infantil, ensino formal fundamental, médio e pós médio;

4.2 - Assistência Social e desenvolvimento institucional:

4.2.1 - Promover ações de assistência, inclusão social e cidadania;

4.2.2 - Promover o gerenciamento de projetos sociais em geral;

4.2.3 - Gerir, manter e apoiar equipamentos assistenciais;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.2.4 - Promover direitos estabelecidos e construção de novos direitos de pessoas ou grupos que busquem reconhecimento;

4.2.5 - Promover o voluntariado e a mobilização social;

4.2.6 - Integrar atividades educacionais ao setor empresarial e setor governamental;

4.2.7 - Promover gratuidade conforme legislação em vigor;

4.2.8 - Integrar educação com atividades e oficinas de assistência social;

4.2.9 - Organizar programas de geração de emprego e renda;

4.2.10 - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

4.2.11 - Disseminar os princípios e valores da inclusão social, inclusive por meio do lazer, da recreação, do esporte, da cultura e da arte;

4.3 – Cultura:

4.3.1 - Desenvolver atividades culturais, de defesa e conservação de patrimônios históricos, artístico e culturais;

4.3.2 - Participar ou coparticipar em projetos culturais nas áreas de artes cênicas, música, literatura, patrimônio cultural, histórico, bibliotecas e museus;

4.3.3 - Organizar eventos, seminários, oficinas, exposições, ciclos de palestras e treinamentos;

4.3.4 - Gerir, manter e apoiar equipamentos culturais.

4.4 - Saúde - Promoção gratuita da saúde para:

4.4.1 - Organizar atividades e serviços de saúde para profissionais e comunidade;

4.4.2 - Promover a qualificação profissional na busca da formação de equipes de alta performance;

4.4.3 - Desenvolver, implementar, operacionalizar; capacitar, treinar e atuar em gestão e co-gestão técnica de profissionais: médicos nas mais amplas especialidades enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e de vetores, odontólogos nas mais amplas especialidades, além dos profissionais alocados diretamente e indiretamente aos programas de referência e parceria;

4.4.4 - Promover competência e habilidades na gestão da saúde com ênfase nos programas estratégicos de saúde pública;

4.4.5 - Apoiar, assessorar e gerenciar, de forma complementar, os serviços da saúde, tanto de natureza privada como pública;

4.4.6 - Promover a cooperação técnica-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apoiar e realizar a gestão e a operacionalização de equipamentos, atividades e serviços de saúde, inclusive no que tange a assistência ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidade, ao Programa de Saúde da Família, entre outros;

4.5 - Ambiental:

4.5.1 - Desenvolver práticas de ensino, defesa e conservação do meio ambiente, visando o desenvolvimento sustentável;

4.5.2 - Elaborar estudos, pesquisas, oficinas, programas e projetos relativos ao meio ambiente;

4.5.3 - Elaborar atividade ambiental com ações de Assistência Social;

4.5.4 – Elaborar, implementar, implantar e atuar na gestão de projetos ligados a preservação do meio ambiente;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.5.5 - Desenvolver e integrar projetos, programas e políticas que promovam a melhoria do meio ambiente que influenciem na saúde pública;

4.6 - Esporte e Lazer:

4.6.1 - Desenvolver, promover e estimular ações organizadas e sistematizadas destinadas à implementação, a prática, ao ensino, ao estudo, a pesquisa e ao desenvolvimento do desporto, desenvolver e implantar projetos para integração social através da prática de esportes;

4.6.2 - Estruturar, restaurar ou implantar centros de referência ao esporte e promoção de projetos que favoreçam a qualidade de vida;

4.6.3 - Promover e dar assistência a projetos esportivos e de qualidade de vida de associações, clubes e entidades similares;

4.6.4 - Promover a oportunidade de promoção pessoal e engajamento do ambiente esportivo e consequente vivência de valores de cidadania;

4.6.5 - Gerir, manter e apoiar equipamentos esportivos.

Parágrafo único: Todas as atividades técnicas deverão ser executadas por profissionais habilitados e registrados nos devidos órgãos e entidade de classe.

O objeto da parceria consiste:

Realizar projeto de desenvolvimento, gerenciamento, operacionalização e execução de ações complementares junto aos estabelecimentos educacionais do Município pertencentes aos Centros Educacionais de Santo André – denominados CESA, com ênfase na formação continuada da rede de educação municipal.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
396/2021	29/01/2021	R\$ 218.645,10	Federal	R\$ 196,50
1817/2021	26/02/2021	R\$ 576.427,98	Federal	R\$ 154,32
2736/2021	19/03/2021	R\$ 208.763,39	Federal	R\$ 131,10
		R\$ 1.003.836,47		R\$ 481,92

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário em 17/05/2021, não havendo obrigatoriedade de devolução de despesas indevidas, conforme consta em processo de prestação de contas nº **375/2021**;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 425.271,69
B	Valores repassados no exercício		R\$ 1.003.836,47
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 481,92
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 1.429.590,08
E	Recursos próprios		R\$ 0,00
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 1.342,78
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 1.430.932,86
H	Total de Despesas		R\$ 1.399.884,43
I	Saldo devolvido aos cofres públicos	(G-H)	R\$ 31.048,43
J	Glosa devolvida		R\$ 0,00

V – Conforme P.A. nº 375/2021, não houve despesas indevidas a serem devolvidas e o saldo final remanescente na finalização da Parceria foi devolvido aos cofres públicos, conforme consta em fls. 1.508 até 1.512;

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, o prefeito Paulo Serra adotou no município o “isolamento social”, no dia 17/03/2020. Devido às medidas adotadas pelo município, o Plano de Trabalho foi redefinido e as atividades foram reajustadas, ministradas através de videoaulas e disponibilizadas na plataforma da Secretaria de Educação de Santo André.

Abaixo estão as novas metas do Plano de Trabalho reajustadas no 3º e 4º Termo Aditivo de Trabalho e os resultados alcançados:

METAS QUANTITATIVAS	
PREVISÃO	RESULTADO ALCANÇADO
1. Realização de lives semanais por grupo de modalidades, para atendimento aos alunos das EMEIEFs em ensino integral (Mais Saber Integral).	Nos meses de janeiro e fevereiro não foram realizados lives devido período de férias dos alunos da rede municipal e por organização e planejamento dos profissionais, Em 11 de março de 2021 houve o encerramento da parceria.
2. Realização de lives semanais para atendimento para atendimento aos alunos no contraturno escolar, nas diversas oficinas disponíveis (Ações Complementares).	Não foram realizadas lives devido período de férias dos alunos da rede municipal e por organização e planejamento dos profissionais. Em 11 de março houve o encerramento da parceria.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. Produção de uma live semanal por trio de monitores de jogos de cooperados, que realizam ações lúdicas e educacionais aos finais de semana, contemplando também o projeto CESA Móvel Recreativo.	Não foram realizadas live semanal por trio de monitores devido período de férias dos alunos da rede municipal e por organização e planejamento dos profissionais. Em 11 de março houve o encerramento da parceria.
4. Contemplado na Meta 2.	
5. Realização de Mostras Culturais das ações complementares (*)	Não foram realizadas Mostras Culturais, dado o contexto de distanciamento social por ocasião da pandemia de Covid-19, e consequentes medidas para seu enfrentamento, dentre elas a suspensão das atividades presenciais, conforme Decreto nº 17.317/2020 e respectivos decretos de prorrogação dessa medida.
6. Realização de festivais esportivos.	Não foram realizados festivais esportivos, dado o contexto de distanciamento social por ocasião da pandemia de Covid-19, e consequentes medidas para seu enfrentamento, dentre elas a suspensão das atividades presenciais, conforme Decreto nº 17.317/2020 e respectivos decretos de prorrogação dessa medida.
7. Contemplada na Meta 3.	
METAS QUALITATIVAS	
PREVISÃO	RESULTADOS ALCANÇADOS
8. Capacitar servidores administrativos e equipes de trabalho, semestralmente.	Os servidores administrativos e equipes de trabalho participaram das reuniões realizadas pela ferramenta Google Meet, juntamente com as equipes de monitores. A partir de 11 de março não houve capacitação devido o encerramento da parceria. *Meta parcialmente cumprida.
9.1. Formação continuada mensal interna, para monitores das ações complementares e jogos cooperados (via on-line). 9.2. Formação continuada mensal interna, para monitores das ações complementares e jogos cooperados (via on-line).	No mês de janeiro, do dia 12 a 28, foram realizadas as atividades de boas práticas. Na ocasião, os profissionais compartilharam as práticas pedagógicas e suas experiências, no intuito de enriquecer o repertório de cada um Em 11 fevereiro, foi ministrada formação com o tema: Presença Digital – A importância do Personal Branding. Em 11 de março houve o encerramento da parceria. *Meta parcialmente cumprida.
9.4. Formação continuada mensal interna, para monitores das ações complementares e jogos cooperados (via on-line). 9.5. Formação continuada mensal interna, para monitores das ações complementares e jogos cooperados (via on-line).	Reunião realizada pela plataforma Google Meet, no dia 15 de fevereiro. Em 11 de março houve o encerramento da parceria.
10. Realizar pesquisa de avaliação de desempenho anual junto aos profissionais envolvidos.	No mês de janeiro, foi realizada a avaliação de desempenho dos profissionais pelos coordenadores de equipe. *Meta cumprida.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em relação aos resultados da parceria, as metas estabelecidas no Plano de Trabalho foram alcançadas, salvo aquelas cuja realização foi inviabilizada em virtude da emergência de saúde pública, isolamento social, devido à Covid-19 e ao processo de encerramento do contrato, datado a partir de 11 de março de 2021.

Quanto à execução do objeto de convênio e do plano de trabalho apresentado para a vigência, relatamos:

1. A entidade executou o TERMO DE PARCERIA em conformidade com suas cláusulas, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 16.314/2012;
2. As atividades foram desenvolvidas durante todo o ano em consonância com o Plano de Trabalho e respectiva atualização, bem como Relatório de Atividades apresentado pela entidade, salvo aquelas cuja execução restaram prejudicadas em decorrência da pandemia de Covid-19.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º.

X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

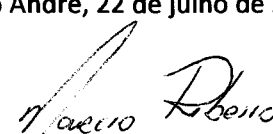
XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Cláudio Simões, CPF 106.761.448-61.

XIV – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

Santo André, 22 de julho de 2022.


Márcio Fernando Ribeiro

Gerente dos CESA
Preposto do Termo de Parceria

De acordo,


Cleide Bauab Eid Bochixio
Secretaria de Educação